



DECISÃO

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, Sr. Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições legais, em especial, o art. 109, §4º da Lei 8.666/93,

CONSIDERANDO a documentação acosta aos autos do Processo nº 024/2021, Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 016/2021;

CONSIDERANDO os argumentos apresentados no recurso e, principalmente, a análise de mérito constante na decisão fundamentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

DECIDE:

Manter a decisão emitida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no sentido de julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **DROGARIA MINAS PAULO DE MONTES CLAROS EIRELLI** – CNPJ: 07.194.932/0001-61, autorizando assim o seguimento do feito.

Cumpra-se.

Pirapora, 19 de Agosto de 2021.


ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal